

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR¹

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Palmares o Sul/RS

Secretaria Municipal de Obras, viação e serviços urbanos

Objeto da contratação: Registro de preço para aquisição de saibro peneirado entregue no município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente termo tem por objeto a aquisição/contratação de empresa especializada no fornecimento de saibro para uso em vias públicas. Sistema de registro de preço com prazo de 12 meses.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, como se vê daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As peças e serviços têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a emissão do empenho, e a notificação da empresa a mesma terá 24 horas para entrega do produto.

O transporte deve ser por conta da contratada, caminhão caçamba com no mínimo 15 m³ de capacidade de carga.

O Município efetuará o pagamento das notas fiscais parcela única total do valor do objeto da contratação em até 5 (cinco) dias úteis após o efetivo cumprimento do objeto em total conformidade com as especificações exigidas pelo e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

Garantia de troca do produto que estiver fora da especificação, com defeito de fabricação ou danos no transporte no prazo de 48 horas, após a entrega.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: Atestado de capacidade técnica.

Documentos que comprovem a Qualificação Técnica se constituirá de:

- a) Registro de licenciamento da jazida de origem junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral, do Ministério de Minas e Energia, com habilitação para extração de bens minerais, considerando os dispositivos na Portaria n.º 148, de 27 de outubro de 1980.
- b) Licença de operação da Fundação Estadual de proteção Ambiental da jazida de origem, conforme estabelece a resolução / Conama n.º 10, de 06 de dezembro de 1990.
- c) Certificado de regularidade da jazida junto ao IBAMA;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos para a contratação pretendida têm como parâmetro medições das estradas vicinais pertencentes ao município.

Descrição do item	Unidade	Quantidade mínima	Quantidade máxima
SAIBRO PENEIRADO, sem incidência de argila superior a 20%, com ISC ou CBR maior ou igual a 35% em relação ao proctor intermediário, expansão máxima menos que 0,5%, índice de plasticidade de devera estar contido entre 7% e 15%, incluído os próprios limites: limites de liquidez inferior a 50%. Material peneirado com sua glanulometria não ultrapassando a peneira de 2 polegadas. Entregue no Distrito de Granja Vargas – 15 km da sede do município.	M³	1	4.000
SAIBRO PENEIRADO, sem incidência de argila superior a 20%, com ISC ou CBR maior ou igual a 35% em relação ao proctor intermediário, expansão máxima menos que 0,5%, índice de plasticidade de devera estar contido entre 7% e 15%, incluído os próprios limites: limites de liquidez inferior a 50%. Material peneirado com sua glanulometria não ultrapassando a peneira de 2 polegadas. Entregue no Distrito de Quintão – 30 km da sede do município.	M³	1	4.000
SAIBRO PENEIRADO, sem incidência de argila superior a 20%, com ISC ou CBR maior ou igual a 35% em relação ao proctor	M³	1	4.000

intermediário, expansão máxima menos que 0,5%, índice de plasticidade devesa estar contido entre 7% e 15%, incluído os próprios limites: limites de liquidez inferior a 50%. Material peneirado com sua glanulometria não ultrapassando a peneira de 2 polegadas. Entregue no Distrito de Bacupari – 27 km da sede do município.			
SAIBRO PENEIRADO, sem incidência de argila superior a 20%, com ISC ou CBR maior ou igual a 35% em relação ao proctor intermediário, expansão máxima menos que 0,5%, índice de plasticidade devesa estar contido entre 7% e 15%, incluído os próprios limites: limites de liquidez inferior a 50%. Material peneirado com sua glanulometria não ultrapassando a peneira de 2 polegadas. Entregue na sede do Município -	M ³	1	4.000

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para fornecimento e transporte de saibro.

Tais referências foram obtidas por meio de consultas levando em consideração as empresas vencedoras de processos licitatórios mais recentes, dos itens de mesmo objeto, realizadas pelo Município, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 7.580 de 24 de novembro de 2023, que “Regulamenta, no âmbito do Município de Portão/RS a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 441,00 (quatrocentos e quarenta e um reais), considerando a média dos orçamentos planilha em anexo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7580, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Para a pesquisa de preço deste registro foram adotados valores separados para o saibro e para o frete, considerando não haver disponível no licitacon-RS, nem no painel de preços nenhum orçamento em conjunto equivalente.

- Transporte/ frete:

A pesquisa de preço realizada no painel de preços para, não foi conclusiva, considerando que o site não carregou nenhuma informação pertinente em diversas tentativas.

A pesquisa de preço realizada no licitacon-RS resultou em um orçamento obtido para registro de preço da Prefeitura de Capão do Leão, mas o valor do frete calculado somente em m³, o que não seria o caso deste objeto, visto que o frete deve ser calculado por km rodado.

- Saibro peneirado:

Conforme orçamentos usados em licitações, obtidos através do licitacon-RS, das Prefeituras de Balneário Pinhal, Araricá e último pregão para Registro de preço deste município, o valor médio do m³ do saibro peneirado é de R\$ 48,06 (quarenta e oito reais e seis centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de saibro para manutenção de vias públicas.

O material será retirado e transportado pela empresa vencedora, e entregue na Sede do Município de Palmares do Sul, ou nos distritos conforme item a ser escolhido no ato da compra.

É visivelmente mais econômico ao Município de Palmares do Sul a contratação em conjunta do frete com a aquisição do saibro. Isso porque, com a Prefeitura realizando a busca ao local da futura contratada, demandará em tempo, serviços extraordinários de funcionários, mais combustível para os veículos e manutenção dos mesmos. Além do mais, é sabido que atualmente a Secretaria de Obras possui 3 caminhões na sua frota, todos em processo licitatório Processo Administrativo n.º 219, 259 e 143. Ora, o Município de Palmares do Sul possui 949.209km² de área, com sua maior parte de estradas vicinais. Logo, estando estes caminhões na sede do Município, auxiliará a rápida e pronta colocação do saibro nos locais mais prejudicados. A nova Lei de Licitações é clara e refere em seu art. 18, inciso VII que deverá ser observado os potenciais de economia de escala e diante das razões apresentadas e instruídas nesse ETP/TR a Secretaria entende que a contratação realizada em conjunto traz resultados mais baixos ao Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria economia ao município.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Obras, viação e serviços urbanos, indica como fiscal do contrato, o servidor Alexandre de Oliveira Braz.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

